

 **CRV Lagoa**

PAINT∞⁺

Informação Inteligente



CATÁLOGO PLANILHA

XI LEILÃO VIRTUAL PAINT

XI LEILÃO VIRTUAL PAINT

30/08/2017 - 19 HORAS

LOTE	NOME	SEXO	REGISTRO	NASCIMENTO	LIVRO	PAI	MÃE	AVO MATERNO	PESO (kg)	PE (cm)	RAÇA	APRUMOS	HARMONIA	IPAINT	DECA	PRENHEZ	FAZENDA
01	BENTIVI DE CV	MACHO	CVCV17522	23/08/2015	CEIP / PO	QUARACA 34 DA BAC	pCVCV1165311	B8369 DA MN	626	40	4	3	4	12,07	1	-	NELORE CV
02	BARRIL DE CV	MACHO	CVCV17988	28/09/2015	CEIP / PO	REM USP	pCVCV1374312	HAVA MAHAL DE CV	618	41	4	4	5	11,78	1	-	NELORE CV
03	C0065	MACHO	C0065	15/09/2015	CEIP	PAINT IMPULSO	P424 085808	***	560	36	4	3	4	13,97	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
04	C0075	MACHO	C0075	16/09/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P424 028107	***	530	35	3	4	4	12,32	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
05	C0135	MACHO	C0135	14/10/2015	CEIP	PAINT IMPULSO	P008 K043110	***	530	35	4	3	4	12,14	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
06	C0208	MACHO	C0208	10/12/2015	CEIP	PAINT INCAL	P424 076907	***	503	32	4	3	4	11,21	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
07	C0217	MACHO	C0217	05/12/2015	CEIP	PAINT INCAL	P008 K041010	***	507	34	3	4	4	10,87	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
08	C0328	MACHO	C0328	04/01/2016	CEIP	PAINT INCAL	P008 L024611	OPIO (CFM)	511	31	4	4	5	10,78	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
09	C0625	MACHO	C0625	17/09/2015	CEIP	PAINT NITRO	P008 L027911	***	573	37	4	4	4	13,29	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
10	C0628	MACHO	C0628	19/09/2015	CEIP	PAINT IMPULSO	P424 143811	***	514	35	4	4	5	9,90	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
11	C0642	MACHO	C0642	07/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P008 L020811	PAINT GP	512	38	3	3	5	10,46	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
12	C0647	MACHO	C0647	07/11/2015	CEIP	PAINT NITRO	P008 L016711	PAINT CODIGO	509	33	4	3	4	8,44	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
13	C0651	MACHO	C0651	11/11/2015	CEIP	PAINT NITRO	P008 L028311	***	500	32	4	3	4	8,53	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
14	C0687	MACHO	C0687	17/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P008 L021111	BACKUP (CFM)	504	33	3	3	4	9,81	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
15	C0692	MACHO	C0692	18/11/2015	CEIP	PAINT NITRO	P008 L018811	PAINT CODIGO	507	33	4	4	5	9,17	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
16	C0706	MACHO	C0706	23/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P008 L022011	NOTAVEL (CFM)	515	36	4	4	5	10,90	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
17	C0765	MACHO	C0765	04/12/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P008 K006510	GURILA DA OLINDA	522	33	4	4	5	13,40	1	-	FAZENDA FLAMBOYANT
18	D 044	MACHO	D 044	31/08/2015	CEIP	PAINT INCAL	P42384873112	PAINT CODIGO	596	38	4	4	5	9,67	1	-	FAZENDA ESTEIO
19	D 111	MACHO	D 111	08/09/2015	CEIP	ORFF (AJ)	P42384892612	PAINT CODIGO	602	37	4	3	5	8,53	1	-	FAZENDA ESTEIO
20	D 131	MACHO	D 131	10/09/2015	CEIP	PAINT NITRO	P42300011908	***	590	40	4	4	4	13,17	1	-	FAZENDA ESTEIO
21	D 168	MACHO	D 168	14/09/2015	CEIP	ORFF (AJ)	P42384886412	***	574	36	4	3	5	9,43	1	-	FAZENDA ESTEIO
22	D 332	MACHO	D 332	05/11/2015	CEIP	PAINT PHANTON	P42300017008	***	588	33	3	3	5	9,37	1	-	FAZENDA ESTEIO
23	DANTE DA ESTC	MACHO	ESTC 170	10/09/2015	CEIP / PO	GANGES COL	pACAF 46306	***	603	34	4	3	5	8,58	1	-	FAZENDA ESTEIO
24	F5410	MACHO	F5410	17/07/2015	CEIP	PAINT ESTEIO	P339 A065710	***	636	40	4	3	5	10,76	1	-	FAZENDA PERIQUITOS
25	F5562	MACHO	F5562	19/09/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P339 2743510	***	600	38	4	3	5	10,77	1	-	FAZENDA PERIQUITOS
26	F5597	MACHO	F5597	04/10/2015	CEIP	PAINT HELIOS	P339 2467808	***	634	42	3	4	5	10,46	1	-	FAZENDA PERIQUITOS
27	F5876	MACHO	F5876	12/12/2015	CEIP	PAINT PHANTON	P339 2184007	***	580	35	3	3	5	11,47	1	-	FAZENDA PERIQUITOS
28	P0612	MACHO	P0612	21/09/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P169 J 9911	***	522	34	4	3	5	12,35	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
29	P0840	MACHO	P0840	06/10/2015	CEIP	PAINT PHANTON	P169 K145812	***	560	34	3	4	5	19,84	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
30	P0844	MACHO	P0844	06/10/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P169 K137312	***	512	37	3	4	4	14,08	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
31	P0944	MACHO	P0944	08/10/2015	CEIP	PAINT INCAL	P169 K080412	PAINT GRAAL	509	36	4	3	4	12,58	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
32	P0952	MACHO	P0952	10/10/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P169 K140212	***	521	38	3	4	5	17,46	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
33	P2096	MACHO	P2096	20/10/2015	CEIP	LITIO (AJ)	PROV 122512	***	508	37	3	4	5	15,58	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
34	VALENTINE DA ROVEMA	MACHO	ROV 2186	22/05/2015	CEIP / PO	BERLOQUE DA BONS	pROV 98111	***	708	39	3	4	4	11,63	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
35	2252 FIV DA ROVEMA	MACHO	ROV 2252	24/06/2015	CEIP / PO	C2569 DA MN	pROV 073310	RAMBO DA MN	612	36	4	4	5	14,64	1	-	FAZENDA RIO MADEIRA
36	10815	MACHO	10815	27/10/2015	CEIP	REPROD MULT	P291 664112	BACKUP (CFM)	535	33	3	4	5	10,63	1	-	MARUPIARA
37	11129	MACHO	11129	25/10/2015	CEIP	PAINT DOMINIO	P291 518610	COLISEU (CFM)	515	33	4	4	5	11,51	1	-	MARUPIARA
38	C21	MACHO	C 21	30/07/2015	CEIP	ORGULHO (CFM)	P41731120005	***	622	43	3	3	5	10,50	1	-	FAZENDA SANTA CRUZ
39	C151	MACHO	C 151	30/08/2015	CEIP	PAINT BATUTA	P41749350208	***	592	38	3	3	4	10,86	1	-	FAZENDA SANTA CRUZ
40	C152	MACHO	C 152	28/08/2015	CEIP	PAINT BATUTA	P41779223510	***	592	35	4	3	4	8,07	2	-	FAZENDA SANTA CRUZ
41	M 053	MACHO	M 053	15/09/2015	CEIP	TRUNFO (CFM)	P185 F 18808	PAINT RUBI	580	36	4	4	5	9,10	1	-	CACHEIRA DOS INDIOS
42	M 070	MACHO	M 070	17/09/2015	CEIP	PAINT FREUD	185 1197303	QUALEUP 775 IRCA	595	39	3	3	4	10,93	1	-	CACHEIRA DOS INDIOS
43	M 232	MACHO	M 232	09/11/2015	CEIP	PAINT HELIOS	P185 F 21908	PAINT INDIANO	540	40	3	3	5	9,42	1	-	CACHEIRA DOS INDIOS



XI LEILÃO VIRTUAL PAINT

30/08/2017 - 19 HORAS



LOTE	NOME	SEXO	REGISTRO	NASCIMENTO	LIVRO	PAI	MÃE	AVO MATERNO	PESO (kg)	PE (cm)	RAÇA	APRUMOS	HARMONIA	IPAINTE	DECA	PRENHEZ	FAZENDA
44	30	MACHO	30	14/08/2015	CEIP	PAINT NITRO	p436 748610	***	580	37,5	4	4	4	10,87	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
45	78	MACHO	78	16/08/2015	CEIP	LITIO (AJ)	p436 736310	***	588	36	3	3	5	11,74	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
46	88	MACHO	88	16/08/2015	CEIP	PAINT NITRO	p436 708810	***	562	34	4	3	5	8,75	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
47	148	MACHO	148	19/08/2015	CEIP	PAINT NITRO	p436 798008	***	541	35,5	4	3	5	9,53	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
48	187	MACHO	187	20/08/2015	CEIP	PAINT NITRO	p436 786208	***	567	35	4	3	5	13,05	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
49	1130	MACHO	1130	25/10/2015	CEIP	REPROD MULT	p436 896510	***	545	34	3	3	5	8,36	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
50	1296	MACHO	1296	05/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	p436 794810	***	501	38	4	3	5	11,94	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
51	1840	MACHO	1840	30/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	p436 1024211	***	511	38	3	3	5	14,70	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
52	253	MACHO	C0253	22/08/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P436 753910	***	656	36,5	3	3	5	10,55	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
53	745	MACHO	C0745	24/11/2015	CEIP	REPROD MULT	p436 411308	***	567	37,5	4	3	4	10,21	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
54	1488	MACHO	C1488	14/11/2015	CEIP	REPROD MULT	p436 1018211	***	516	34	4	3	4	12,55	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
55	2241	MACHO	C2241	21/09/2015	CEIP	LITIO (AJ)	p436 1166312	***	519	39,5	4	4	5	10,91	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
56	2419	MACHO	C2419	10/11/2015	CEIP	REPROD MULT	p436 1168212	***	508	36	4	3	4	8,59	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
57	2430	MACHO	C2430	13/11/2015	CEIP	REPROD MULT	p436 1207012	***	537	39	3	4	4	12,41	1	-	PSLM AGROPECUÁRIA
58	P0008	MACHO	P0008	04/08/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P174J 032811	REM RICKET	610	36	4	3	5	10,68	1	-	RANCHO ROCHAEL
59	P0009	MACHO	P0009	04/08/2015	CEIP	LITIO (AJ)	P174K 015012	ORGULHO (CFM)	610	39	4	4	5	9,68	1	-	RANCHO ROCHAEL
60	P0015	MACHO	P0015	10/08/2015	CEIP	PAINT NITRO	P174J 034811	BACKUP (CFM)	635	37	3	4	5	13,04	1	-	RANCHO ROCHAEL
61	P0100	MACHO	P0100	25/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	174 F 021607	***	540	38	3	3	4	9,42	1	-	RANCHO ROCHAEL
62	P0113	MACHO	P0113	27/11/2015	CEIP	LITIO (AJ)	174 D 011005	***	530	38	4	4	4	9,82	1	-	RANCHO ROCHAEL
63	P0135	MACHO	P0135	07/12/2015	CEIP	PAINT NITRO	P174H 020109	MACUNI DO SALTO	580	34	4	4	3	12,70	1	-	RANCHO ROCHAEL
64	P0136	MACHO	P0136	07/12/2015	CEIP	LITIO (AJ)	174 255906	***	520	37	4	4	5	12,94	1	-	RANCHO ROCHAEL
65	P0162	MACHO	P0162	25/12/2015	CEIP	P174 T000110	174 G 009308	***	520	36	5	4	4	10,64	1	-	RANCHO ROCHAEL
66	361 DO RANCHO R	MACHO	RRGR 361	08/08/2015	CEIP / LA	REM USP	P174I 015010	PAINT GP	650	39	4	4	4	14,21	1	-	RANCHO ROCHAEL
67	RAZAN DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 3807	18/06/2015	CEIP / PO	1713 DA LACADA	pNVD 1006910	***	696	37	3	3	5	8,00	2	-	NELORE PEÇA RARA
68	DANNYO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 3917	10/07/2015	CEIP / PO	DEPOSITO COL	pLBMND422208	***	665	39	3	3	4	12,11	1	-	NELORE PEÇA RARA
69	COMUNICADO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4078	27/07/2015	CEIP / PO	1713 DA LACADA	pPEÇA 69010	BACKUP (CFM)	634	38,5	5	4	5	12,26	1	-	NELORE PEÇA RARA
70	TRAQUEJO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4183	16/08/2015	CEIP / PO	DEPOSITO COL	pNVDE 021211	***	633	34	3	3	4	8,16	2	-	NELORE PEÇA RARA
71	MAESTRO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4207	19/08/2015	CEIP / PO	1713 DA LACADA	pPEÇA 75310	BACKUP (CFM)	606	37	4	4	4	13,16	1	-	NELORE PEÇA RARA
72	TRIGO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4254	26/08/2015	CEIP / PO	C2569 DA MN	pPEÇA 39309	ENLEVO DA MORUNG	555	37,5	3	3	4	8,26	1	-	NELORE PEÇA RARA
73	EFEITO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4270	28/08/2015	CEIP / PO	MACUNI DO SALTO	pPEÇA 191312	***	600	37,5	4	3	4	8,07	2	-	NELORE PEÇA RARA
74	INOCENTE DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4400	20/09/2015	CEIP / PO	DEPOSITO COL	pPEÇA 33409	***	548	37	3	4	4	8,96	1	-	NELORE PEÇA RARA
75	HAJAT DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4488	06/10/2015	CEIP / PO	DEPOSITO COL	pPEÇA 176912	1713 DA LACADA	565	37	4	4	4	8,02	2	-	NELORE PEÇA RARA
76	BONDOSO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4698	19/11/2015	CEIP / PO	pPEÇA 160812	PNVDA 525004	***	565	36	4	4	5	11,41	1	-	NELORE PEÇA RARA
77	VERANEIO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4705	21/11/2015	CEIP / PO	1713 DA LACADA	pNVD 951910	***	585	37	3	4	4	8,47	1	-	NELORE PEÇA RARA
78	PACHA DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4733	26/11/2015	CEIP / PO	DEPOSITO COL	pNVD 941710	***	546	36	3	4	5	14,52	1	-	NELORE PEÇA RARA
79	CASUAL DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4770	03/12/2015	CEIP / PO	pPEÇA 114711	pNVDE 044011	***	575	34	3	4	4	9,15	1	-	NELORE PEÇA RARA
80	CLARAO DA PEÇA R	MACHO	PEÇA 4791	12/12/2015	CEIP / PO	pPEÇA 149612	PNVND 952210	***	545	34,5	3	4	4	9,04	1	-	NELORE PEÇA RARA
81	0001	MACHO	0001	01/10/2015	CEIP	PAINT PHANTON	P13302171212	***	500	33	3	3	5	9,36	1	-	THIAGO CORAZZA - VENTURA
82	0020	MACHO	0020	23/10/2015	CEIP	P133TM051408	P13303301212	***	503	32,5	4	3	4	9,57	1	-	THIAGO CORAZZA - VENTURA
83	0049	MACHO	0049	02/11/2015	CEIP	PAINT PHANTON	P13301611212	OPIO (CFM)	503	33	4	3	4	9,90	1	-	THIAGO CORAZZA - VENTURA
84	0082	MACHO	0082	26/10/2015	CEIP	PAINT NITRO	P13301231111	PAINT CODIGO	502	33	3	3	4	8,54	1	-	THIAGO CORAZZA - VENTURA

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irratificáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irratificáveis e irratificáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leiloes Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.